EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS.

ABERTURA:
DATA: 13/03/2019
HORA: 10:00

EDITAL Nº 02 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS.

Processo de Compras n° 003/19
Data de Recebimento dos Envelopes: até às 10:00 horas do dia 13/03/19
Data de Abertura dos Envelopes: 13/03/19 às 10:00 horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor EDSON RODRIGUES, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 019 de 15 de janeiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM DO OBJETO** para ***registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, conforme necessidade desta Casa de Leis.***

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16.

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 (Wilson) / 4646-4977 / 4646-4968 (Tácito).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto o ***registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, conforme necessidade desta Casa de Leis***, *conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.*

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser fornecido(s) durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) é(são) determinado(s) pela Câmara, através de AF's - Autorizações de Fornecimentos, emitidas pela Edilidade a vencedora do certame, nas quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3. A Câmara não estará obrigada a adquirir o(s) produto(s) objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à CONTRATADA a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4. A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as Autorizações de Fornecimentos expedidas durante o prazo da sua vigência.

2.5. O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

2.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 Todos os itens da presente licitação são **destinados à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's e EPP's, extensiva ao Microempreendedor Individual.

3.1.2 O presente edital de licitação, não está em conformidade com o disposto no inc. I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, em virtude desta Administração já ter realizado a licitação na modalidade ***Pregão Presencial nº 08/18,*** para aquisição do objeto em questão, com participação EXCLUSIVA das empresas que se enquadrassem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, extensiva ao microempreendedor individual, em cumprimento ao disposto da referida Lei, ***entretanto,*** no dia e horário marcados para a realização da sessão pública da referida licitação, não compareceu nenhum licitante, motivo pelo qual a licitação foi **declarada deserta.**

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba;
3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
3.2.3. sob processo de falência;
3.2.4. reunidas em consórcio.

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às 10:00 horas do dia 13 de março de 2019,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA
ENVELOPE N° 02

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2019
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V com **firma reconhecida,** que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**

6.3.2 **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância dos termos do item: 6 e subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

6.11 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N° 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3 A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), inclusive marca,** conforme especificações definidas no Termo de Referência - ANEXO VI do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento em 10 (dez) dias, contados de cada entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

7.2.3.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado, estando incluído combustível, motorista e manutenção periódica.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.3.7 **Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.** O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br, link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N° 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.2 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 “documentação”.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no subitem: 7.3.3.1 deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n° 02 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1, se o caso.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados.

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **GERAIS**, consistente em:

7.3.6.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.4 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.5 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.5.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.6 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligência para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinadas as propostas **classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar**.

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.

8.1.10 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.

8.1.12 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.12 deste Edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2 O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.12.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste Edital.

8.1.12.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.12 deste Edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 LOCAL DA ENTREGA

12.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O(s) produto(s) deverá(ão) estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.

13.2 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3 Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

13.4 Caso o(s) produto(s) não atenda(m) a qualquer uma das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

13.5 Caso a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas

13.6 A administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados de cada entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgação no endereço eletrônico www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br.

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Ata de Registro de Preços e retirada(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), que poderá(ão) advir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

16.5 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Departamento de Administração desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19
PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/19
OBJETO: - *Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, conforme necessidade desta Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	2.800 pcts.	Açúcar refinado. Acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechado, **pacote de 01 kg.,** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses. **Marca:**	R$	R$
02	1.040 pcts	Café especial, superior, torrado e moído, constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos pretos/verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, **qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial;** Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%, embalagem à vácuo em **pacote de 500g; Com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses;** e suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo". **Marca:**	R$	R$

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
03	480 cxs.	Chá mate natural **(caixa com 250 gramas),** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 (doze) meses.	R$	R$
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).				

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o(s) preço(s) unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados de cada entrega do(s) produto(s), através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Das Entregas: as entregas dos produtos serão determinadas pela Câmara, através de Contratos e Autorizações de Fornecimentos, nas quais constarão os detalhes referentes a cada entrega específica.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) objeto da presente licitação deverá(ão) ser entregue(s) em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

Locais da Entrega: Na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

Dados bancários da conta corrente da proponente:

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG nº
CPF nº
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº_____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME NECESSIDADE DESTA CASA DE LEIS.

Pregão Presencial nº 02/19
Processo de Compras nº 003/19
Ata de Registro nº ___/19

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. EDSON RODRIGUES,** portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____ nº _____, **telefone: (__),** neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam a presente ***Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, conforme necessidade desta Casa de Leis***, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de _____, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 02/19** e proposta da DETENTORA a **_____,** cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	2.800 pcts.	Açúcar refinado. Acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechado, **pacote de 01 kg.,** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses. **Marca:**

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	1.040 pcts	Café especial, superior, torrado e moído, constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos pretos/verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, **qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial;** Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%, embalagem à vácuo em **pacote de 500g; Com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses;** e suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo". **Marca:**
03	480 cxs.	Chá mate natural **(caixa com 250 gramas),** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários são:

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
01	2.800 pcts.	Açúcar refinado. Acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechado, **pacote de 01 kg.,** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses. **Marca:**	R$	R$

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (EM R$)	PREÇO TOTAL (EM R$)
02	1.040 pcts	Café especial, superior, torrado e moído, constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos pretos/verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, **qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial;** Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%, embalagem à vácuo em **pacote de 500g; Com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses;** e suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo". **Marca:**	R$	R$
03	480 cxs.	Chá mate natural **(caixa com 250 gramas),** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 (doze) meses.	R$	R$
Valor Global: R$ _____ (_____).				

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 10 (dez) dias, após cada entrega dos produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

a) Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

Parágrafo Segundo - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob pena de recusa de recebimento.

Parágrafo Terceiro - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta ata e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE.**

Parágrafo Quarto - O Objeto entregue pela **CONTRATADA,** será recebido:

a) ***Provisoriamente:*** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, descritas nesta ata; e

b) ***Definitivamente:*** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Parágrafo Quinto - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações desta ata, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

c) E, no caso do item **café especial, superior, torrado e moído,** poderá rejeitá-lo se não corresponder à **qualidade superior mínima de 6 (seis) pontos na escala sensorial,** após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Sexto - Caracterizada a inexecução total nos termos mencionado na alínea "c" do Parágrafo Quinto desta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada do produto rejeitado em até **15 (quinze) dias,** contados da rescisão desta ata.

Parágrafo Sétimo - As demais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

Parágrafo Oitavo - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

Parágrafo Nono - A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) produto(s) nos exatos termos constantes nesta *ata* e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à **marca indicada,** sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência da ata, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - Condição especial para entrega do item **café especial, superior, torrado e moído**.

a) Será realizada, **às expensas da CONTRATADA,** a análise sensorial do produto entregue:

b) A amostra será colhida pelo **CONTRATANTE** e enviada em até **05 (cinco) dias úteis** para análise;

c) A análise deverá ser efetuada junto a um dos seguintes laboratórios credenciados pela CODEAGRO (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios), segundo escolha do **CONTRATANTE:**

1-) Laboratório LAFISE - Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL/SAA;

2-) Laboratório CERELAB - Laboratórios Químicos Ltda.;

3-) Laboratório GAC - Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo (Grupo de Avaliação de Café);

4-) Laboratório Carvalhaes - Escritório Carvalhaes Corretores de Café;

5-) Bolsa de Cereais de São Paulo.

Parágrafo Décimo-Primeiro - Se a **CONTRATADA** possuir o Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo" - CODEAGRO/SAA (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios) - Secretaria de Agricultura e Abastecimento (www.codeagro.sp.gov.br), instituído pela Lei nº 10.481/99, estará dispensada dos procedimentos descritos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirada(s) da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) que poderá(ão) advir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderá(ão) advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após a expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, ____ de _____ de 2019.

VER. EDSON RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE LEGAL)
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: _____/_____/19

TESTEMUNHAS:

NOME
RG nº

NOME
RG nº

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FIRMA RECONHECIDA)
(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) nº, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº e Inscrição Estadual nº, tendo como representante legal o(a) Sr(ª)., citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr(ª)., portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial nº 02/19,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 02/19
Processo de Compras nº 003/19

1. OBJETO: *Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento parcelado, conforme necessidade para esta Casa de Leis, conforme segue:*

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)
01	2.800 pcts.	Açúcar refinado. Acondicionado em embalagem atóxica, hermeticamente fechado, **pacote de 01 kg.**, com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses.	R$ 2,51	R$ 7.028,00
02	1.040 pcts.	Café especial, superior, torrado e moído, constituído com grãos arábicas, podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos, grãos pretos/verdes/fermentados livre de sabor estranho, bebida dura ou melhor, aroma característico, sabor característico e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro, **qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial;** Impurezas (cascas e paus) em G/100g máxima de 1%, embalagem à vácuo em **pacote de 500g; Com prazo mínimo de validade na data da entrega de 08 (oito) meses;** e suas condições deverão estar de acordo com a Res.saa-28 de 01/06/2007; Res.saa-30, de 22/06/2007, Rdc 277/05, Rdc 259/02; Rdc 07/11, Rdc 14/14 e alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; Elaboração de laudo após entrega e dispensado de análise se certificado no Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo".	R$ 11,32	R$ 11.772,80

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (EM R$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (EM R$)
03	480 cxs.	Chá mate natural **(caixa com 250 gramas),** com prazo mínimo de validade na data da entrega de 12 (doze) meses.	R$ 6,41	R$ 3.076,80
Valor Global Estimado: R$ 21.877,60 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).				

1.1 Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante e contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas.

2 DO RECEBIMENTO

2.1 O objeto entregue pela **CONTRATAD**A será recebido:

2.2.1 **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações e quantidades, conforme consta neste Termo de Referência;

2.2.2 **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Edilidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

2.2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;

2.2.3 E, no caso do item **café especial, superior, torrado e moído,** poderá rejeitá-lo se não corresponder à qualidade **superior mínima de 6 (seis) pontos na escala sensorial,** descrita neste Termo de Referência, após a realização do laudo, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

2.3 Caracterizada a inexecução total, nos termos do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada do(s) produto(s) rejeitado(s) **em até 15 (quinze) dias,** contados do recebimento da notificação escrita emitida por esta Edilidade.

2.4 As demais irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.5 O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.6 Condição especial para entrega do item **café especial, superior, torrado e moído**.

2.6.1 Será realizada, **às expensas da CONTRATADA,** a análise sensorial do produto entregue:

2.6.1.1 A amostra será colhida pelo **CONTRATANTE** e enviada em até **05 (cinco) dias úteis** para análise;

2.6.1.2 A análise deverá ser efetuada junto a um dos seguintes laboratórios credenciados pela CODEAGRO (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios), segundo escolha da **CONTRATANTE:**

a) Laboratório LAFISE - Instituto de Tecnologia de Alimentos - ITAL/SAA;
b) Laboratório CERELAB - Laboratórios Químicos Ltda.;
c) Laboratório GAC - Sindicato da Indústria de Café do Estado de São Paulo (Grupo de Avaliação de Café);
d) Laboratório Carvalhaes - Escritório Carvalhaes Corretores de Café; ou
e) Bolsa de Cereais de São Paulo.

2.6.1.3 Se a **CONTRATADA** possuir o Sistema de Qualidade Selo "Produto de São Paulo" - CODEAGRO/SAA (Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios) - Secretaria de Agricultura e Abastecimento (www.codeagro.sp.gov.br), instituído pela Lei nº 10.481/99, estará dispensada dos procedimentos descritos no **subitem 2.3** deste Termo de Referência.

3 SUBSTITUIÇÃO DE MARCA NO DECORRER DA EXECUÇÃO:

3.1 A **CONTRATADA** deverá entregar o(s) produto(s) nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à **marca** indicada, sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial nº 02/19, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016).

Local e data

Nome e Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o sr(ª). _____, portador(ª) da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares nºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa